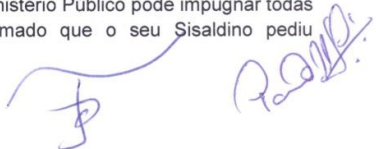
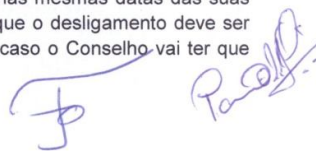


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM
02/07/2013.**

Convocação. A presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais convoca todos os conselheiros titulares, suplentes e a comunidade em geral para a reunião ordinária que se realizará no dia 02/07/2013 às 18:30 horas no Plenário da Câmara de Vereadores, Plenário Segesmundo Sallata, na rua Veríssimo Marques, nº. 699, conforme segue: abertura da reunião pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais; ordem do dia: leitura e aprovação das atas, leitura de documentos recebidos e enviados, deliberação do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, encerramento da reunião pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais 28/06/2013. Atenciosamente Paulo Antonio Alves da Silva, presidente do Conselho Municipal de Saúde. Realizou a Chamada. Havendo 15 Conselheiros com direito ao voto, não tendo cinquenta por cento do Conselho. Foi aguardado mais 15 minutos, até 18:55 horas. Foi informado pelo presidente do Conselho que os conselheiros estavam sendo chamados, pois as vagas não pertencem a pessoas e sim dos segmentos da sociedade, podendo a mesma indicar outros conselheiros, ou o Conselho deliberar retirar estes e providenciar pequenas plenárias como Lei do regimento interno para recompor as vagas. O Conselho não pode funcionar com menos de 36 conselheiros, sendo composto no total de 36 conselheiros e 72 suplentes, conforme Lei 1.435. Se for retirado por vacância ou por desistência é necessário realizar pequenas plenárias para chamar outras entidades para reposição da vaga. Há a paridade e normalmente as representações são de usuários. Se um dos trabalhadores representante do Sindicato, do Coren, da Associação deixar de comparecer quem responde são os mesmos, pois a vaga pertence à entidade. Foi sugerido pelo Tambolo que a Lei fosse alterada a partir da presente data para que seja diminuído o Conselho, pois estavam refém da situação tendo em vista que o conselheiro só pode ser excluído caso tenha 3 faltas consecutivas ou 6 faltas intercaladas e era a nona reunião deste Conselho de Saúde no ano de 2013. A lei que rege o Conselho não ajuda o mesmo em aspecto nenhum e sim, prejudica os trabalhos. Os que são comprometidos sempre comparecem e estão no horário e os outros companheiros somente aparecem quando o assunto da pauta pode ensejar alguma situação que não gostaria; a grande maioria dos presentes nesta data estava na Comissão para alterar a Lei e em outras comissões e que são sempre os mesmos, o Conselho está sendo prejudicado pela falta de responsabilidade. Faltavam 100 conselheiros no Conselho de Saúde. Foi sugerido que o Ministério Público fosse visitado para que o mesmo auxiliasse na exclusão de entidades faltantes do Conselho, pois não há o que se fazer não se consegue propor discussão nenhuma e isto não é sadio para a saúde. O presidente Paulo diz que se deve chamar pequenas plenárias para substituições destas entidades, pois não pode-se mandar uma carta convite para determinada entidade para não infringir a lei e moralmente não é elegante chamar uma associação específica para que não seja levantado testemunhos que houve favorecimento de um ou outro. Os convites devem ser feitos em plenárias, participações, chamamento, discussões e a eleição como foram feitas as recolocações de trabalhadores, de usuários e de representantes da classe civil em maio/junho do ano passado. Em todas as reuniões tem-se a lista de presença. A lei diz que têm que ter as paridades e que o Conselho não pode ir contra a Lei que diz que ter 118 conselheiros junto com os suplentes, 36 conselheiros titulares, sendo 25% trabalhador, 25% gestor e 50% usuário. Caso não se tenha paridade o Ministério Público pode impugnar todas as decisões e deliberações do Conselho. Foi informado que o seu Sisaldino pediu

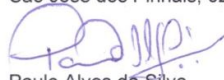


desistência e a entidade não indicou ninguém ainda e nem os suplentes aparecem. O Sr. Tambolo sugeriu que fosse mandado ofício a todas as entidades estipulando um prazo de uma semana para que seja respondido o porquê do não comparecimento nas reuniões do Conselho; e, além disto, procurar orientação junto ao Ministério Público e Procuradoria Geral do Município riscar os nomes de quem não comparece, chegando ao senso comum das pessoas que realmente participam e se esta efetividade tem paridade e manter estas pessoas no Conselho, o restante exclui-se, não é mais conselheiro, para não deixar eles virem discutir somente quando existe interesse. O presidente Paulo relata que seria a forma mais prática de se fazer, porém, tem-se uma Lei que impõe que o Conselho de Saúde é formado por 36 conselheiros, que as reuniões sejam feitas com 50% dos conselheiros mais um; as deliberações do Conselho quem rege é a Lei 1.435 e não se tem autonomia de criar lei, quem pode criar as leis municipais são os nossos legislativos, podendo os conselheiros punidos por isto. Foi sugerido pelo Sr. Antenor Augusto que na Conferência, inclusive na comissão incluir na Lei, não se convocar o conselheiro, e sim, a entidade e a entidade encaminhar o conselheiro; o conselheiro que participa continuará a participar e a entidade fica responsável pelas pessoas indicadas por ela. Em seguida o presidente Paulo fala que as pessoas que tem interesse em participar das conferências, das plenárias, saírem a delegados e após isto, a entidade é quem vai indicar quem vai disputar a vaga. A entidade é que vai escolher seus representantes, pois a vaga e elas pertencem. No ano de 2012 foi retirado o servidor Tambolo do Conselho Municipal de Saúde, pois o mesmo foi removido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a vaga no Conselho é de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, foi uma situação muito difícil, relata o presidente, tanto para ele como para o servidor Tambolo, porque o tem como um grande amigo, mas teve que retirá-lo mesmo assim, para que se cumprisse o regimento e a Lei 1.435. Como presidente, o Sr. Paulo diz que se sente ameaçado em tomar algumas atitudes que possa a ter que vir a responder ao Ministério Público, ao TCU, por negligência de não estar cumprindo a lei, e ao assinar um documento, como presidente, baixar uma resolução e publicá-la, estará assumindo seu erro publicamente e assumindo inclusive a responsabilidade dos conselheiros que carrega junto, pois a partir do momento que é assinado, todos os conselheiros concordaram com a resolução. Está sendo tentado mudar a lei. Será realizado chamamento para próxima conferência, que segundo a Lei 1.435 ser feito a cada 2 anos. Foi questionado pelo presidente se haveria tempo hábil, sendo que já estamos em julho, de mudar a lei e chamar a conferência ainda para este ano, pois se tem várias plenárias de conferência. Se a lei não foi mudada o Conselho continua com 118 conselheiros, que nunca dará quórum e se não for feito o chamamento para conferência a lei estará sendo infringida, porque a lei diz que a cada 2 anos tem que ser feita conferência e 2013 é o ano da Conferência. O presidente relata que há um ano e meio vem publicando na pauta da convocação que se forme uma comissão para estudar a Lei e mudá-la; e que é necessário mudar o regimento interno do Conselho, que se encontra fora da Lei 1.435. Foi solicitado pelo Sr. Alberto Nogueira para que seja feito o levantamento desde o início desta gestão para saber quais foram os conselheiros faltantes, o nome da entidade e a autorização do Conselho para que estes dados sejam divulgados no próprio Conselho e que na Conferência estivesse em mural, para que se veja quem tinha interesse em participar do Conselho; e que o Conselho fosse otimista em relação a mudança da Lei 1.435. O presidente Paulo fala da correspondência do Conselho recebida da Sra. Iranil Cano sobre seu desligamento, por motivo de que as reuniões acontecem nas mesmas datas das suas aulas de pós-graduação em Gestão Pública. O Sr. Paulo diz que o desligamento deve ser pedido para sua entidade para que haja a substituição, neste caso o Conselho vai ter que



mandar documento para a entidade, gerando gastos para o Conselho, pensar na Saúde é pensar nas economias financeiras, toda a responsabilidade cai sobre o Conselho e que as coisas não funcionam desta maneira. Quem tem que vir até o Conselho são as entidades representativas. Foi realizada nova chamada, sendo 4 usuários com direito a voto, 8 trabalhadores e 4 gestores, tendo 16 conselheiros com direito a voto, sem quórum tanto de paridade como de número. O presidente solicitou que a ata fosse feita, mesmo sem quórum, para que seja registrado o que foi comentado na reunião do Conselho. A primeira preocupação é a Lei, colocar os conselhos locais dentro da Lei e definir como irão funcionar, o regimento interno de cada conselho local será desenvolvido pelo seu próprio conselho local, porém, a estrutura será deliberada pelo Conselho Municipal. Foi sugerido e relatado pelo Sr. Hamilton de Paula que o Conselho é formado pelos segmentos e é interesse de cada segmento que tenha assento no Conselho se fazer dignamente representar, cada segmento poderá se organizar com os seus membros e cobrar de seus parceiros para a participação. O presidente Paulo fala da dificuldade de se cobrar cada segmento por São José dos Pinhais ser um grande município. Foi encerrada a reunião não havendo quorum foi encerrada a reunião

São José dos Pinhais, 02 de julho de 2013-08-06



Paulo Alves da Silva

Presidente



Fabricio Tambolo

1º Secretário